



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 6085

DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

“Concede férias regulamentares fracionadas à servidora pública municipal e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 97 da Lei Municipal nº 855/05 e Lei Municipal 1966/2018 resolve:

CONCEDER

Art. 1º Concede férias regulamentares fracionadas à servidora pública municipal abaixo relacionada.

Art. 2º Serão convertidos 10 dias das férias regulamentares do respectivo período em abono pecuniário, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal 1164/2010 e requerimento da servidora pública protocolado no setor pessoal.

Art. 3º Permanecendo desta forma 10 dias de férias regulamentares fracionadas da seguinte forma:

SERVIDORA	SECRETARIA	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS
Silvana B. Foschiera	Finanças	21.03.2018 à 20.03.2019	23.09.2020 à 02.10.2020

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:

VANILDE VOGT DALCIN
Vice Prefeita Municipal